



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 86 de 29 de Setembro de 1.987

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás e dá outras providências".

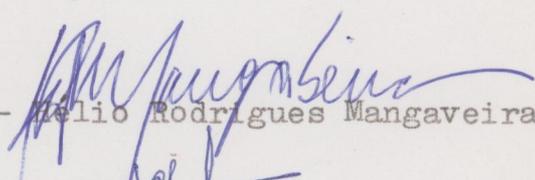
ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

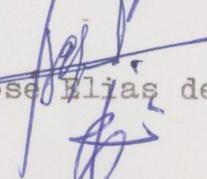
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza do a celebrar Convênio com a Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás com a finalidade de se estabelecer um sistema de mútua colaboração para aquisição de máquinas e implementos agrícolas e manutenção do programa de lavoura comunitária dos mini produtores rurais do Município de Santo Antonio do Descoberto.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir os necessários Créditos Es peciais e ou Suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antonio do Descoberto, aos dias 29 do mês de Setembro de 1.987.

Presidente -  Helio Rodrigues Mangaveira

1º Secretário -  Jose Elias de Azevedo

2º Secretário - Luiz de Oliveira